

somente dois “*apresentam concentração efetiva em problemas estéticos*”.

Ora, sendo assim parece escancaradamente evidenciada a inconsistência dessa nova área e, por conseqüência, a sua inviabilidade imediata. A contribuição efetiva de outros docentes que estariam concluindo cursos de doutorado poderá, a curto ou médio prazo, autorizar novo pedido de credenciamento da área e o seu deferimento. Nas condições presentes, porém, opino no sentido da recusa ao pedido.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanhou o voto do Relator. Sala das Sessões, em 31 de maio de 1981.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/Luiz Navarro de Britto – Relator

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 1º de junho de 1982.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em História, com áreas de concentração em História Antiga (Roma) e Medieval e em História do Brasil, a nível de mestrado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 282/82, aprovado em 1º/6/82 (Proc. nº 1.502/80)

I – RELATÓRIO

● Preliminares

Capeado pelo Ofício nº 5.547, datado de 10 de junho de 1980, o Sub-Reitor de Ensino para Graduados, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) encaminha ao Conselho processo que trata do credenciamento do curso de pós-graduação em História, ao nível de mestrado – áreas de concentração em História Antiga e Medieval e em História do Brasil ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

O curso se iniciou em abril de 1979, tendo sido aprovado pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) em reunião realizada a 10 de dezembro de 1979.

Pela Portaria nº 155, de 28 de junho de 1980, do Presidente do Conselho Federal de Educação, foi designada Comissão Verificadora, constituída dos professores José Sebastião Witter, da Universidade de São Paulo (Presidente) e Amado Luiz Cervo, da Universidade de Brasília, para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso.

A pedido do Relator, foi juntado ao processo o laudo de avaliação técnica, elaborado pela Comissão de Consultores Científicos da CAPES, em novembro de 1980, tendo como base o Relatório Anual enviado pela Coordenação do curso, relativo ao seu funcionamento no período 2º semestre de 1979/1º semestre de 1980.

(Ver NOTA no final desta Divisão)

● Comissão de Consultores Científicos da CAPES

A avaliação feita pela Comissão de Consultores Científicos da CAPES foi realizada em novembro de 1980, tendo como base o Relatório Anual enviado pela Coordenação do curso, relativo ao seu funcionamento no período compreendido entre o 2º semestre de 1979/1º semestre de 1980.

Em seu Relatório, recomenda a comissão as seguintes providências para melhoria do padrão do curso:

- maior número de docentes em regime de dedicação exclusiva;
- contratação de professores-visitantes;
- maior produção científica;
- melhor articulação entre o ensino e a pesquisa;
- melhor definição das linhas de pesquisa

● Despacho Interlocutório

Por despacho interlocutório, deu o Relator conhecimento à instituição interessada do teor dos Relatórios apresentados pelas duas comissões que procedem à avaliação do funcionamento do curso, tendo ela apresentado nova documentação na qual esclarece:

● Reformulação do Currículo, *verbis*:

“A reformulação do currículo do Mestrado em História resultou de ampla consulta ao corpo docente que alcançou um consenso da impossibilidade de manter a área de concentração de História Antiga e Medieval compreendendo a Ásia, Ásia Menor e África, pois não existem em nosso meio especialistas com a titulação necessária nestes campos de conhecimento. Por outro lado, não dispúnhamos de fontes primárias que permitissem a elaboração de pesquisa, nem de acesso a línguas orientais e africanas. Decidimos, portanto, reduzir a abrangência de História Antiga e Medieval a Roma e Idade Média, pois dispomos de professores altamente qualificados nestas especialidades e de uma ampla coleção de documentação histórica romana e medieval. Tornamos obrigatório o Curso de Latim, que já está sendo ministrado neste semestre.

A Professora Marilda Ceribelli tem doutorado em História de Roma; a Professora Aydil Preise, em História Medieval da Península Ibérica; o Professor Fernando Sgarbi Lima defendeu tese de doutoramento sobre Baixa Idade Média (Fundamentos Históricos do Espírito Capitalista) e os Professores Arno Wheling e Ondemar Ferreira Dias, ambos com livre-docência,

dedicam-se, respectivamente, ao ensino da Teoria e do Método da História e da Arqueologia, ciência auxiliar indispensável ao conhecimento da Antiguidade e Idade Média.

Finalmente, ao reduzirmos a abrangência da área, atendemos ao reclamo da Comissão Visitadora do Conselho Federal de Educação que julgou haver desequilíbrio entre esta área de concentração e a do Brasil. Quanto à área de concentração de História do Brasil procuramos reformular as disciplinas, acrescentando História Comparada para abrir uma perspectiva mais ampla e História da Arte."

● Cumprimento da Diligência

O Relator considera satisfatoriamente cumprida a diligência reclamada no Despacho Interlocutório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, somos de parecer que o Conselho conceda o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ao curso de pós-graduação em História, ao nível de mestrado — áreas de concentração em História Antiga (Roma) e Medieval e em História do Brasil, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na cidade de igual nome, RJ.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, aprova o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 31 de maio de 1982.

(a) Dom Serafim Fernandes de Araújo — Presidente e Relator

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 1º de junho de 1982.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ — PR

Renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Cardiologia, a nível de mestrado.

CESu, 1º Grupo — Par. nº 283/82, aprovado em 1º/6/82 (Proc. nº 1.015/81)

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná dirige-se ao Conselho Federal de Educação, solicitando o credenciamento do curso de pós-graduação em Medi-

cina, com área de concentração em Cardiologia, a nível de mestrado, desenvolvido naquela universidade. O curso foi iniciado em 1976, obtendo no mesmo ano seu credenciamento, pelo Parecer nº 1.199 do CFE. Acompanham o processo as avaliações periódicas feitas pela CAPES e o relatório da Comissão Verificadora, constituída pelos professores Eduardo Faraco, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e Dalmo Amorim, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (USP).

No primeiro ano de funcionamento o curso recebeu conceito "A"; em dois anos seguintes decaiu de nível e vem agora em franca recuperação, tendo recebido conceito B dos assessores da CAPES, em novembro de 1981.

O corpo docente é constituído de 18 livres-docentes e 2 doutores, além de 11 mestres e 6 especialistas, que exercem funções auxiliares. Dez professores trabalham em regime de dedicação exclusiva e seis em tempo integral. O coordenador é o professor Gastão Pereira da Cunha e a lista dos professores, inclusive dos novos a serem incluídos, encontra-se no Anexo I.

Em junho de 1981, havia 26 alunos no curso, sendo que 5 cursavam as disciplinas, 6 cursavam disciplinas e elaboravam dissertações, e 15 estavam apenas elaborando as dissertações. Os concorrentes são selecionados por exame escrito de Clínica Médica, conhecimento de Inglês, recomendação de dois docentes e entrevista. São exigidos, como pré-requisito, dois anos de residência médica.

No período ocorreram 12 titulações, sendo as dissertações orientadas por 8 professores com título de livres-docentes e 1 doutor.

A produção científica é boa, em quantidade e qualidade. Os trabalhos têm sido publicados principalmente nos Arquivos Brasileiros de Cardiologia, e alguns, em periódicos estrangeiros.

O relatório da CAPES assinala "*Nove linhas de pesquisa relativamente simples, porém coerentes com a área do curso; os projetos estão de acordo com as linhas de pesquisa.*"

A Comissão Verificadora, no final de seu relatório, tece considerações sobre a pós-graduação em geral.

II – VOTO DO RELATOR

Após analisar os dados fornecidos no processo, inclusive o relatório da Comissão Verificadora e as avaliações periódicas da CAPES, o Relator opina favoravelmente ao credenciamento, pelo espaço de cinco anos, do curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Cardiologia, a nível de mestrado, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1982.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo — Presidente/Horácio Kneese de Mello — Relator

Processo MEC nº 224 912/82

Processo CFE nº 1.502/80

Parecer CFE nº 282/82

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 282/82 do Conselho Federal de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em História, com áreas de concentração em História Antiga (Roma) e Medieval e em História do Brasil, a nível de mestrado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, em 06 de julho de 1982.

RUBEM LUDWIG

10.0 8/JUL 82 - PG 22543